



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019

Edição 1712
06 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 587/2019

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o artigo 254 da Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, exceto aos funcionários do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Art. 254 da Lei Municipal nº 1.975, bem como aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, que gozaram de ponto facultativo em alusão ao Dia do Professor.

Parágrafo único. O caput deste artigo, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis, executadas pelo Município, cujas unidades atenderão normalmente conforme escala a ser determinada pelos respectivos Secretários Municipais, abrangendo coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública municipal e outros setores que por força dos serviços praticados não admitem paralização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 588/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, §4º da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.169, de 22/12/2015 e considerando o deferimento constante do protocolado sob nº 9718/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", no dia 26 de outubro de 2019, no período compreendido entre as 17h00min e 22h00min, para comercialização de alimentos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Loise Elena Winck.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 589/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, §4º da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Mu-



cipal nº 2.169, de 22/12/2015 e considerando o deferimento constante do protocolado sob nº 9770/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", no dia 26 de outubro de 2019, no período compreendido entre as 17h00min e 22h00min, para comercialização de alimentos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, a requerente Jouse Cristina Budnhak.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 590/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 8582/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **Antonio de Oliveira Neves**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional*, a partir de 31 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 591/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 9244/2019.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Monica Mazur, Rubens Turra e Hilário Witchemichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Rubens Turra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 592/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, §4º da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.169, de 22/12/2015 e considerando o deferimento constante do protocolado sob nº 9844/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", no dia 26 de outubro de 2019, no período compreendido entre as 17h00min e 22h00min, para comercialização de alimentos, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Leucio Lucavei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 213/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 21/10/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Emerson Costa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, no período de 21 de outubro 2019 a 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2019.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, COM APROVAÇÃO E ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES COMPONENTES



TES DO SOBERANO PLENÁRIO; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Em face do pedido de desligamento da COMISSÃO ESPECIAL temporária para estudo, verificação, e análise das situações relacionadas ao fato de, em tese, que caminhões particulares estão carregando na cascalheira de Queimadas, feito pelo Vereador Ivo Proczkevicz, pedido este o qual foi aceito pelos demais vereadores, comissão a qual teve a composição inicial dos vereadores Iroslau Woruby; Ivo Proczkevicz, e Osmário Batista; sendo primeiro Presidente, e os demais Relator e Secretário, respectivamente; indicar o nome da Vereadora Soraia Valéria Bubniak, para integrar a mesma, em substituição ao Vereador Ivo Proczkevicz, prosseguindo com seus trabalhos dentro do prazo inicialmente designado em ato de sua instituição;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2019.

VEREADOR JAISON KUHN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 039/2019

Considerando a comemoração do Dia do Funcionário Público Municipal, neste 28 de outubro, e seguindo decreto publicado de ponto facultativo alusivo à data pelo Poder Executivo Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira; inclusive o atendimento ao público.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2019.

VEREADOR JAISON KUHN
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 007/2019

Dispõe sobre a Classificação dos/as Eleitos/as no Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023 do Município de Prudentópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em conjunto com a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna público o parecer da **Comissão do Processo Eleitoral sobre as denúncias de Condutas Irregulares durante a Campanha Eleitoral, e a Classificação dos/as Eleitos/as no Processo de Escolha do Conselho Tutelar**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Federal 12.796/2013, Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e Lei Municipal n.º 2.143/2015.

Artigo 1º: Conforme artigo 52 da Resolução nº 17 do CMDCA: da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação pela publicação no endereço eletrônico www.prudentopolis.pr.gov.br.

Artigo 2º - Dispõe sobre a Classificação dos/as candidatos/as após apuração das denúncias:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO/A
1º titular	Alexandre Guimarães Dias
2º titular	Marcia Koasoski
3º titular	Ana Paula Kordiak
4º titular	José Basílio Salomão
5º titular	Josemar Neves
Suplentes para Conselheiros Tutelares	
1º suplente	Afonso de Christo Filho
2º suplente	Ben Hur Fernandes
Suplentes para Conselheiras Tutelares	
1º Suplente	Caroline Schomberger
2º Suplente	Joseana Barabach
3º suplente	Renata Caroline Gomes
4º Suplente	Adriana Aparecida
5º suplente	Alana Elizabet lacuiuk
6º suplente	Valéria de Fátima da Silva
7º suplente	Michelle Fernanda

Prudentópolis, 25 de outubro de 2019.

Laryssa Agibert Gamba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Edital 008/2019

Dispõe sobre a decisão da Comissão do Processo Eleitoral sobre as denúncias de Condutas Irregulares durante a Campanha Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023 Município de Prudentópolis/PR.

COMUNICADO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2143/2015, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Prudentópolis – Mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 17/2019 do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município de Prudentópolis que regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Prudentópolis – mandato 2020/2023; O pleito eleitoral ocorrido no dia 06/10/2019 e seu resultado parcial publicado do Diário Oficial e no site da Prefeitura de Prudentópolis; As denúncias recebidas formalmente pelo Comissão Eleitoral, com relatos de condutas vedados, por partes dos/as candidatos/as, no decorrer da campanha eleitoral; A análise da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Prudentópolis – Mandato 2020/2023.

COMUNICA:

A candidata abaixo relacionada teve sua **candidatura cassada**:
CONSELHO TUTELAR CANDIDATA – ELICEIA BERECHAVINSKI BARBOSA

A Candidata tem o prazo de 02 dias úteis para interpor recurso, à Plenária do CMDCA Prudentópolis. O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, à Avenida São João, 933, Edifício João Techy, Sala 13 e14, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

Prudentópolis, 25 de outubro de 2019.

Laryssa Agibert Gamba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 023/2019-CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para utilização dos recursos da Deliberação 031/2017 – CEDCA-PR, destinados para implantação e implementação do Programa Família Acolhedora no município.

Considerando a Lei Municipal 2.366/2019 que institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

Considerando a Deliberação na 9ª Reunião Extraordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada na data de 22 de outubro de 2019.

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991.

Considerando a Lei Municipal nº 2.143/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a prorrogação do prazo para utilização dos recursos da Deliberação 031/2017 – CEDCA-PR, destinados para implantação e implementação do Programa Família Acolhedora no município.

Art. 2º - Estender o prazo para utilização dos recursos de cento e oitenta dias (180), contados a partir da data da aprovação da prorrogação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na reunião ordinária de 22/10/2019.

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 25 de outubro de 2019.

Laryssa Agibert Gamba
Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br